



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**

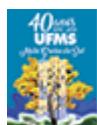


## RESOLUÇÃO Nº 41, DE 11 DE SETEMBRO 2019

**A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE GEOGRAFIA DO CÂMPUS DO PANTANAL** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve **ad referendum**:

1. Manifestar-se favoravelmente à aprovação do **Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Geografia – Licenciatura do Câmpus do Pantanal**, conforme lista anexa.
2. Esta Resolução entra em vigor a partir do período letivo de 2019.2.

ELISA PINHEIRO DE FREITAS  
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Pinheiro de Freitas, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 11/09/2019, às 16:47, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1488631** e o código CRC **386D4057**.

### COORDENAÇÃO DO CURSO DE GEOGRAFIA - LICENCIATURA

Av. Rio Branco, 1270

Fone:

CEP 79304-020 - Corumbá - MS

Referência: Processo nº 23449.000265/2019-62

SEI nº 1488631





**ATIVIDADES COMPLEMENTARES  
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES  
DO CURSO DE GEOGRAFIA DA UFMS/CPAN.**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES  
DO  
CURSO DE GEOGRAFIA DA UFMS/CPAN.**

Regulamenta as disposições sobre os procedimentos referentes às Atividades Complementares prevista no currículo do curso de Geografia da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul – Campus do Pantanal de acordo com a Resolução CAEN n170/2000, artigo 6º, inciso 4: “Atividades extra-classe consideradas relevantes para a formação do aluno”.

**Capítulo I**

**DA NATUREZA DAS ACCG**

Art. 1º - Consideram-se Atividades complementares do Curso Geografia/ACCG, aquelas atividades que, guardando relação de conteúdo e forma com atividades de cunho cultural, científico, técnico e acadêmico, representem instrumentos válidos para o aperfeiçoamento da formação dos acadêmicos do Curso de Geografia da UFMS/CPAN. O acadêmico deverá cumprir uma carga horária de 200 (duzentos) horas/aula durante o período dos quatro anos letivos, distribuídas em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Capítulo II**

**DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - Com o estabelecimento das ACCG, de acordo com a legislação superior citada, pretende-se que o acadêmico esteja cada vez mais vinculada à extensão e à pesquisa, participando ativamente da vida cultural e científica de sua cidade e da UFMS, respectivamente.

**Capítulo III**

**DAS ATIVIDADES**

Art. 3º - Serão aceitas como Atividades Complementares:

1. Atividades físicas ou culturais (coral, dança, teatro, equipe de esporte) - participante.
2. Campanhas, programas sociais, projetos comunitários da UFMS – participante.
3. Campanhas, programas sociais, projetos comunitários da UFMS – organização e execução.
4. Conferência, Congresso, Seminário, Simpósio – organização.
5. Conferência, Congresso, Seminário, simpósio – participante (na área afim).
6. Conferência, Congresso, Seminário, Simpósio – participante (na área)
7. Conferência, Congresso, Seminário, Simpósio – participante com apresentação de trabalho (na área).
8. Conferência, Congresso, Seminário, Simpósio – participante com apresentação de trabalho (em área afim).



9. Curso e Mini-curso – ministrante.
10. Curso e Mini-curso – organização.
11. Curso e Mini-curso – participante (em área afim).
12. Curso e Mini-curso – participante (na área).
13. Curso de línguas e/ou de linguagens digitais.
14. Curso de extensão na área.
15. Disciplina extra-curriculares.
16. Estágios curriculares não obrigatórios – com supervisão profissional.
17. Extensão – autoria e execução de projetos.
18. Extensão – execução de plano de trabalho.
19. Grupo de estudo – organização e acompanhamento.
20. Grupo de estudo – participante.
21. Monitoria regulamentada – bolsista e voluntária.
22. Oficina e Workshop – ministrante.
23. Oficina e Workshop – participante (em área afim).
24. Oficina e Workshop – participante (na área).
25. Outras atividades analisadas e autorizadas.
26. Palestra – ministrantes.
27. Palestra – organização.
28. Palestra – participante (em área afim).
29. Palestra – participante (na área).
30. Pesquisa – artigo publicado em revista indexada como co-autor.
31. Pesquisa – artigo publicado em revista não indexada como co-autor.
32. Pesquisa – autoria e execução de projeto – exceto trabalhos finais de curso.
33. Pesquisa – auxílio em coleta e organização de dados – exceto trabalhos finais de curso.
34. Iniciação científica.
35. Pesquisa – resumos em anais.
36. Prestação de serviços ao curso – organização de eventos, página do curso, colaboração em laboratórios.
37. Publicação de artigos, livros ou cadernos temáticos - individual ou coletiva.
38. Representação do colegiado.
39. Membro da diretoria e comissões da AGB.
40. Representação estudantil – DCE / Centro Acadêmico.
41. Visitas técnicas

Parágrafo único - A validação das Atividades Complementares depende de expressa aprovação da Coordenação das ACCG, e respeitando o limite máximo de horas/aula para aproveitamento, fixados no formulário para quantificação das ACCG (anexo I).

Art. 4º - Todas as atividades deste Regulamento devem ser comprovadas pelo acadêmico através de preenchimento de formulário adequado junto ao professor responsável pelo registro e controle das Atividades Complementares.

Parágrafo único - Somente serão computadas a título de Atividades Complementares, aquelas realizadas durante o período estabelecido para a integralização do Curso e que sejam compatíveis com os objetivos e o perfil profissional definido no Projeto Pedagógico do Curso.



## Capítulo IV

### DA COORDENAÇÃO DAS ACCG

**Art. 5º** - O Curso de Geografia, através de seu Colegiado, elegerá entre seus membros docentes, um Coordenador, com mandato de dois anos, cuja designação deverá ser feita através de resolução de Conselho de Campus.

**Art. 6º** - Compete ao Coordenador das ACCG:

1. Propor calendário, em comum acordo com o Colegiado de Curso, para a apreciação da documentação dos acadêmicos para a pontuação necessária;
2. Estabelecer junto aos acadêmicos metas de participação que se constituem na presença em eventos obrigatórios que ocorrem anualmente na cidade;
3. Avaliar os documentos dos acadêmicos para quantificação das ACCG;
4. Encaminhar à Secretaria, em tempo hábil, a relação constante das horas/aula cumpridas pelos acadêmicos;
5. Divulgar a presente legislação junto aos acadêmicos;
6. Propor atividades diferenciadas para os acadêmicos formandos que após licença médica encontrarem dificuldades para cumprir sua carga horária;
7. Arquivar na pasta do acadêmico cópias de atestado médico para justificar não participação em eventos ou não cumprimento das metas de participação do Curso;
8. Elaborar formulários para o registro das mais diversas atividades complementares previstas no capítulo III.
9. Solicitar à Coordenação do curso material de consumo e espaço físico para o desenvolvimento de suas atividades.

## Capítulo V

### DO REGISTRO DAS ACCG

**Art. 7º** - A solicitação de registro das horas/aula correspondente(s) às Atividades Complementares cumpridas pelos acadêmicos deverá ser apresentada ao Professor Responsável conforme calendário proposto pelo mesmo e aprovado pelo Colegiado do curso. Cabe ao Professor Responsável encaminhar à Secretaria Acadêmica do Campus a relação constante das horas/aula cumpridas pelos acadêmicos até o último dia de aula do curso.

**Parágrafo primeiro** - O acadêmico é obrigado a cumprir o total de horas de Atividades Complementares exigido pelo curso sob pena de não poder concluir-lo.

**Parágrafo Segundo** - O acadêmico que não entregar seus documentos em tempo hábil ou que não tenha realizado nenhuma das atividades previstas no Capítulo III, artigo 3º, deverá assinar termo de responsabilidade no qual se declara ciente dos prejuízos decorrentes de suas ações.

**Parágrafo terceiro** - Para o registro acadêmico o requerente deve apresentar ao professor supracitado documento original ou cópia autenticada, no qual sejam discriminados os conteúdos dos estudos, a duração, o período e a organização ou Professor Responsável.

**Art. 8º** - A solicitação de registro das ACCG e a quantificação das ACCG devem ser feitos em formulário próprio. O primeiro chama-se Formulário para solicitação de registro das



ACCG e o segundo denomina-se Formulário para quantificação de ACCG, este é emitido em duas vias, uma faz parte da pasta do acadêmico, outra é entregue ao mesmo.

## Capítulo VI

### DAS DATAS LIMITE PARA AFERIÇÃO DE ACCG

Art. 9º - Até o primeiro dia útil do mês de novembro, o Coordenador de ACCG poderá receber documentos de acadêmicos e fazer as pontuações devidas.

Art. 10º - Os casos omissos serão resolvidos pela Colegiado de Curso do Curso de Geografia.

Art. 11º - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

## ANEXO I

### FICHA DE QUANTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Atividade	Carga horária	CH
Max		
Atividades físicas ou culturais (coral, dança, teatro, equipe de esportes) – participante	10	20
Campanhas, programas sociais, projetos comunitários da UFMS – participante	20	100
Campanhas, programas sociais, projetos comunitários da UFMS – organização e execução	30	100
Conferência, Congresso, Seminário, Simpósio – organização	20	80
Conferência, Congresso, Seminário, Simpósio – participante (em área afim)	10	20
Conferência, Congresso, Seminário, Simpósio – participante (na área)	20	80
Conferência, Congresso, Seminário, Simpósio – participante com apresentação de trabalho (na área)	20	50
Conferência, Congresso, Seminário, Simpósio – participante com apresentação de trabalho (em área afim)	10	10
Curso e Mini-curso – ministrante	10	80
Curso e Mini-curso – organização	10	50
Curso e Mini-curso – participante (em área afim)	4	40
Curso e Mini-curso – participante (na área)	8	80
Cursos de línguas e/ou de linguagens digitais	40	80
Cursos de extensão na área	40	100
Disciplinas extra-curriculares	68	126
Estágios curriculares não obrigatórios – com supervisão profissional	20	100
Extensão – autoria e execução de projetos	50	100
Extensão – execução de plano de trabalho	20	100
Grupo de estudo – organização e acompanhamento	40	80
Grupo de estudo – participante	10	50
Monitoria regulamentada – bolsista e voluntária	50	100
Oficina e Workshop – ministrante	20	100
Oficina e Workshop – participante (em área afim)	5	40



Oficina e Workshop – participante (na área)	10	50
Outras atividades analisadas e autorizadas		50
Palestra – ministrante	10	50
Palestra – organização	2	20
Palestra – participante (em área afim)	2	10
Palestra – participante (na área)	4	40
Pesquisa – artigo publicado em revista indexada como co-autor:	50	100
Pesquisa – artigo publicado em revista não indexada como co-autor.	30	60
Pesquisa – autoria e execução de projeto - exceto trabalhos finais de curso	30	90
Pesquisa – auxílio em coleta e organização de dados - exceto trabalhos finais de curso	50	150
Iniciação científica	200	200
Pesquisa – resumos em anais	40	100
Prestação de serviços ao curso – organização de eventos, página do curso, colaboração em laboratórios	50	100
Publicação de artigos, livros ou cadernos temáticos – individual ou coletiva	50	100
Representação do colegiado	10	50
Membro da diretoria e Comissões da AGB	40	100
Representação estudantil – DCE / Centro acadêmico	20	100
Visitas técnicas	10	100